



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)


Fone: (074) 3662-3206

PUBLIQUE-SE
EM: 13/03/13

PUBLICADO
EM: 13/03/13

Lei nº 02, de 13 de março de 2013.


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Mariná de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

Dispõe e altera dispositivos da Lei nº 12, de 05 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre Benefícios Fiscais e Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Barra, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12, de 05 de setembro de 2011, que dispõe sobre Benefícios Fiscais e Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências, acrescentando o inciso IV, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º –

§ 1º As empresas que participarem do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, terão redução de até 50% (cinquenta por cento) nos seguintes tributos e/ou taxas:

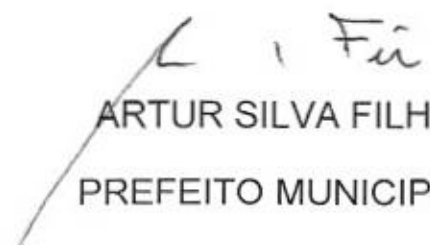
I -

.....

IV – Alvará de Construção, nas edificações relacionadas ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL